



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº476/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolina da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Termo.....	01
Decreto	03
Processo Administrativo.....	03

Gabinete do Prefeito

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “SORIGOTTI”

Pelo presente instrumento, tendo de um lado os Sr. HELIO SORIGOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8483550-3 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.381.858-18, residente e domiciliado na BR-262, KM 139,5, nesta cidade, doravante designado LOTEADOR e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262 – Km 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.463.193 SSP/SP e CPF nº 044.977.578-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira nº 47, Bairro Jardim Nova Água Clara, nesta cidade, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “SORIGOTTI”, na forma que se segue:

1 – OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a caução ao MUNICÍPIO, de 08 (oito) lotes, indicados pelo Loteador, para garantir as obras de instalação de rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, a serem executadas no prazo de 06 (seis) meses, conforme documentos constantes do processo, no *Loteamento Sorigotti*, de acordo como art. 18, da Lei 6.766/79.

2 - OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR

O LOTEADOR assume diante deste termo, a responsabilidade pela execução das instalações acima especificadas em benefício do MUNICÍPIO, a serem executadas no prazo de 06 (seis) meses, estendendo-se a seus herdeiros e sucessores a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste termo.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente ao LOTEADOR as infraestruturas que se apresentarem pendentes para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, o Loteador caucionará ao MUNICÍPIO a quantia de 08 (oito) LOTEADOR urbanos, sendo especificamente os seguintes: Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16, cada um com área de 225,00m², todos da quadra 03, do Loteamento “SORIGOTTI”, os quais não serão objetos de construção até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 06(seis) meses.

Caso o Loteador deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de adjudicação dos lotes caucionados, passando estes a integrar o patrimônio público municipal, bem como assumirá a execução das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento, as quais estiverem pendentes.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores do LOTEADOR e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

6 – VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 06 (seis) meses, podendo o prazo ser prorrogado mediante ampla justificativa, a critério da Administração Municipal.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Clara/MS, 02 de setembro de 2015.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº476/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

Silas José da Silva
Prefeito Municipal

Helio Sorigotti
Loteador
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti
Sec. Mun. De Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Turismo
Anderson Tabox Saiar
Kelly Tatiane Gonçalves Dos Santos
Engenheiro Civil
Advogada Municipal
CREA-MS 209/D
OAB/MS 12987
Testemunhas

1. _____
2. _____
RG: _____
RG: _____
CPF: _____
CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REDE DE ÁGUA POTÁVEL, ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) NO LOTEAMENTO "SORIGOTTI"

Partes: De um lado o Sr. HELIO SORIGOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8483550-3 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.381.858-18, residente e domiciliado na BR-262, KM 139,5, nesta cidade, 6, doravante designado LOTEADOR e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262 – Km 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.463.193 SSP/SP e CPF n.º 044.977.578-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira nº 47, Bairro Jardim Nova Água Clara, Água Clara/ MS, doravante designado MUNICÍPIO.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, de Parcelamento do Solo.

03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2015, no Paço Municipal à BR 262, KM 135, Centro, Água Clara/MS.

II - Finalidade e Objeto.

04.Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o Loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura em Loteamento "Sorigotti".

05.Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de instalação de rede de água potável, rede de

energia elétrica e iluminação pública, a serem executadas no prazo de 06 (seis) meses, no Loteamento "Sorigotti", de acordo como art. 18, da Lei 6.766/79 e processo administrativo.

III - Obrigações e Prazos

6.Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o LOTEADOR, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes a: a)Executar, no prazo de 06 (seis) meses, os seguintes serviços:

1)execução de rede de água potável;
2) execução de rede de energia elétrica e iluminação pública.
b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes.

d) Requerer, contando da data da assinatura deste termo, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias.

e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, no mínimo 90(noventa) dias antes de seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 200 UFAC, por dia útil de atraso seguinte.

f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV - Eficácia, Validade e Revogação.

07. Eficácia e validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade após a sua publicação e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação da Licença para a execução das obras constantes do seu projeto, bem como a incorporação dos lotes caucionados no Termo de Garantia ao patrimônio do município, em quantidade proporcional necessária à conclusão total da execução, o que viabilizará a formalização do processo de adjudicação dos lotes caucionados, e execução das obras de instalação no Loteamento "Sorigotti".

V - Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Água Clara/MS.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº476/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

Água Clara/MS, 02 de setembro de 2015.

Silas José Da Silva
Prefeito Municipal

Kelly Cristiane Ribeiro Belatti
Sec. Mun. De Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Turismo

Helio Sorigotti
Loteador

Testemunhas:

1. _____
2. _____
RG: _____
RG: _____
CPF: _____
CPF: _____

DECRETO Nº 070, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - MS, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciana de Jesus Campos da Silva
Suplente: Rodrigo Aparecido do Nascimento
Titular: Tais Macedo de Andrade
Suplente: Elisângela dos Santos

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Titular: Marta Lúcia Mendes dos Santos Carvalho
Suplente: Fernando de Lima Siqueira

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Iara Luciana Alves Ferreira de Moraes
Suplente: Claudia Chaves do Nascimento Vieira

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Edimar Ferreira Barbosa Hipólito
Suplente: Zarife A. Aguiar de Jesus

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Marta Batista Cavalcante
Suplente: Beatriz Pedretti de S. Arruda
Titular: Luciane Francineide Pinto Pereira

Suplente: Shirley Almeida Candida Ferreira

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um deles Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

Titular: Márcio Santos Teixeira
Suplente: Pedro Bezerra Carvalho Júnior

Titular: Ivete Perina Ribeiro
Suplente: Severino Ferreira de Lima

VII - Conselho Municipal de Educação

Titular: Andréia de Lima Costa
Suplente: Dionísia Donizeti de Queiroz

VIII - Conselho Tutelar

Titular: Mônica Aparecida de Lima
Suplente: Osvaldo Elias de Souza

IV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Rosa Maria dos Santos Souza
Suplente: Waldenir Ferreira Lino

Artigo 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 032 de 06/06/2013.

Água Clara – MS, 04 de Setembro 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA/HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2015, comunica as empresas interessadas, que a abertura dos envelopes Proposta/Habilitação, serão realizados no dia 10 de setembro de 2015 às 09h00min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

Água Clara/MS, 08 de setembro de 2015.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

